

DESPACHO N.º 5/SRAP/2026

Considerando que foram publicitadas, na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM) de 17 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024 e na página eletrónica, da anteriormente designada Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, as ofertas de emprego público com os códigos n.ºs OE202410/00258 e OE202410/00259.

Considerando que, as referidas ofertas, foram publicitadas para o exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Técnico, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nas áreas de atribuições da então Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente (SRAPA), nomeadamente no exercício de funções nos Balcões da SRAPA, na realização de visitas a explorações e funções externas de terreno.

Considerando que, os 5 (cinco) lugares a prover foram publicitados para o desempenho das referidas funções nos concelhos de Machico (1 lugar), Calheta (2 lugares), São Vicente (1 lugar) e Funchal (1 lugar).

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2025/M, de 1 de outubro, aprovou a organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira.

Considerando que a Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas passaram a integrar as atribuições que até então estavam cometidas à anteriormente designada Secretaria Regional de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Agricultura, Pescas e Ambiente e que foram assumidas pelos membros do Governo desde a tomada de posse nos referidos cargos e formalmente consagrados no referido Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, na sua atual redação.

Considerando que, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do citado Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, na sua atual redação, os serviços da então Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, com atribuições nas áreas do mar e economia azul, do ambiente, da ação climática, dos recursos hídricos, do litoral, dos resíduos e economia circular, do ordenamento do território, do urbanismo, da informação geográfica, cartográfica e cadastral, da paisagem, da conservação da natureza, geo e biodiversidade, das florestas e das áreas protegidas, foram transferidos ou integrados na Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura.

Considerando, por seu turno, que, nos termos do n.º 1 do referido artigo 15.º, os serviços da então Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, com atribuições nas áreas da agricultura, da pecuária, da veterinária, da proteção, saúde e bem-estar animal, do desenvolvimento rural e local, da vitivinicultura e bebidas espirituosas, do bordado Madeira, artesanato e artes tradicionais, da qualidade e segurança alimentar, das pescas e aquicultura, da gestão de água e de resíduos e da gestão dos fundos comunitários no âmbito da política agrícola comum e de mar e pescas, foram transferidos ou integrados na Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

Considerando que, nesta medida, os Balcões da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas deixaram de lidar com parte das matérias que antes estavam atribuídas à Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente.

Considerando, por outro lado, que estão em fase de preparação os projetos de diplomas que aprovam a organização interna dos diversos serviços que integram a administração direta da Região Autónoma da Madeira, no âmbito da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, que terão em consideração os setores atribuídos à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas e as respetivas atribuições.

Considerando que, face ao atrás exposto, constatou-se que deixaram de existir os fundamentos que estavam na base da publicitação das ofertas de emprego com os códigos n.ºs OE202410/00258 e OE202410/00259, atrás referidas.

Considerando que, face ao atrás vertido, não deverá ser dada continuidade ao procedimento de recrutamento por mobilidade, publicitado na BEP-RAM, através das ofertas de emprego com os códigos n.ºs OE202410/00258 e OE202410/00259, de 17 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024, e na página eletrónica da anteriormente designada Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente.

Nesses termos, considerando os fundamentos atrás indicados, determino:

1 – A cessação do procedimento de recrutamento por mobilidade, publicitado na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira, de 17 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024, através das ofertas de emprego com os códigos n.ºs OE202410/00258 e OE202410/00259, e na página eletrónica da anteriormente designada Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente.

2 – Que o presente despacho seja publicitado na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas e dele notificados todos os candidatos que apresentaram candidatura ao referido procedimento.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

3 - O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 22 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS,



Nuno Dinarte de Gouveia Maciel